

Leia a decisão do STF que definiu a obrigatoriedade da custódia

Foi publicado nesta quarta-feira (10/5) o acórdão da decisão do Supremo Tribunal Federal que [definiu](#) que a audiência de custódia é um procedimento obrigatório em todos os tipos de prisão.

TJES



STF determinou que a audiência de custódia é obrigatória para qualquer tipo de decisão e deve ser feita em todos tribunais do país
TJES

Por unanimidade, os ministros do Supremo entenderam que o procedimento não é uma simples formalidade burocrática, mas um importante ato processual de resguardo a direitos fundamentais. Por isso, a audiência de custódia deve ser realizada em até 24 horas em todas as modalidades de prisão.

A decisão foi provocada por reclamação do defensor público do Rio de Janeiro **Eduardo Newton** contra resolução do Tribunal de Justiça fluminense que limitou as audiências de custódia às prisões em flagrante, deixando de fora as prisões temporárias, preventivas e definitivas.

Em 2020, ele teve a solicitação atendida. A Defensoria Pública da União pediu que a decisão fosse estendida a todos os estados brasileiros, já que as audiências deixaram de ser feitas em outras localidades, a despeito da Resolução 213/15, do Conselho Nacional de Justiça, que determina que o procedimento seja feito sem limitações.

O ministro Edson Fachin, relator do caso, concordou com a extensão. De acordo com ele, as audiências de custódia não podem ficar restritas às prisões em flagrante, uma vez que configuram "relevante ato processual instrumental à tutela de direitos fundamentais".

"A audiência de apresentação ou de custódia, seja qual for a modalidade de prisão, configura instrumento relevante para a pronta aferição de circunstâncias pessoais do preso, as quais podem desbordar do fato tido como ilícito e produzir repercussão na imposição ou no modo de implementação da medida menos gravosa", disse em seu voto.



Clique [aqui](#) para ler a decisão
Rcl 29.303

Meta Fields